

# Prefeitura do Município de Vila Alta

CGC 95.640.736/0001-30

Av. Pedro Amaro dos Santos, 1159 - CEP 87.528-000 - Fone/Fax: (044) 664-1187

## LEI Nº 015/99

SÚMULA: Altera denominação da Escola Municipal e dá outras providências.


A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º, da Lei Municipal nº 015/93, passando a conter a seguinte redação:

Art. 1º - Fica criado no Município de Vila Alta o estabelecimento de ensino pré-escolar e fundamental de 1ª à 4ª séries do 1º grau, localizada na Rua Ponta Grossa, na cidade deste Município, denominando-se "ESCOLA MUNICIPAL 9 DE MAIO - ENSINO FUNDAMENTAL".

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, e esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VILA ALTA, Estado do Paraná, aos 20 (vinte) dias do mês de setembro de 1999.

  
MARCOS DE PAULA FARIA  
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO JORNAL  
UMUARAMA ILUSTRADO  
ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO

EM 22 / SETEMBRO / 1999

EDIÇÃO Nº 5.602